



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONTRATO 065/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 065/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ/MF 13.497.073/0001-82 E A EMPRESA R. N. GOMES DA PAIXÃO & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF 07.618.669/0001-90.**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Sete de Setembro, nº s/nº, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.497.073/0001-82, neste ato representado (a) pelo (a) Secretaria Municipal, a Srª. Maria Neuza Rodrigues Peixoto, inscrito(a) no CPF nº 581.684.002-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.427.742 SSP-PA, residente e domiciliada à Rua Frei Antonio Sala, nº 2.900, Centro, CEP 68.540-00 – Conceição do Araguaia-Pa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R. N. GOMES DA PAIXÃO & CIA LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.618.669/0001-90, sediado(a) na Avenida Governador Fernando Guilhon, nº 521 – Centro- Conceição do Araguaia-Pa.CEP 68.540-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Gomes da Paixão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15833607 PC e CPF nº 288.959.912-49, residente e domiciliado na Rua Três, nº 1.115, Bairro Centro e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 034/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com manutenção e seguro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

**2. DO ITEM E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	--------	--------------	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

01	Veículo tipo passeio c/ ar condicionado, 04 portas, gasolina ou flex.	4	UND	05	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00
02	Veículo tipo Van c/ ar condicionado, capacidade para 15 passageiros.	4	UND	01	R\$ 14.400,00	R\$ 57.600,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 201.600,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 201.600,00(duzentos e um mil e seiscentos reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

### **13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **08.243.0131.2-017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **08.244.0137.2-029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **08.244.0312.2-030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

2.5. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 10º(décimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

2.6. O preço contratado é fixo e irrevogável.

2.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.8. Não será exigida garantia de execução contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.12. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Jânio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

1.22. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.23. É vedado à CONTRATADA:

1.24. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

1.26. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1.27. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

1.28. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia-Pa, 06 de Setembro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

---

Valter Rodrigues Peixoto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Maria Neuza Rodrigues Peixoto  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

---

R. N. GOMES DA PAIXÃO & CIA LTDA-ME  
CNPJ 07.618.669/0001-90  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: